IX –bens e contratações de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidadesda Agência RMBH;
X –elaborar e formalizar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres deinteresse da Agência RMBH, bem como suas respectivas alterações;XI –acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;XII –gerenciar e executar as atividades de administração de material e de controle do patrimôniomobiliário, inclusive dos bens cedidos;XIII –gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dosdemais imóveis em uso pelas unidades da Agência RMBH;XIV–coordenar e controlar as atividades de transporte, de guarda e manutenção de veículos dasunidades da Agência RMBH, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;XV –gerir os arquivos da Agência RMBH, de acordo com as diretrizes estabelecidas peloArquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;XVI –adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meioambiente, observando princípios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e DesenvolvimentoSustentável – Semad e as diretrizes da Seplag;XVII –monitorar os recursos de TIC e coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção edifusão de novas soluções relacionadas à TIC.
Art. 3º –Compete ao Núcleo de Contabilidade e Finanças:
I –planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realizaçãoda despesa e receita pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria,em que a Agência RMBH seja parte;
II –acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislaçãoaplicável à matéria;III –monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira eadministrativa matéria;IV –monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira eadministrativa dos cadastros vinculados a Agência RMBH, bem como disponibilizar informações aos órgãoscompetentes;V –acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global da Agência RMBH, a fim de subsidiara tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos eàs metas estabelecidas;VI –realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro edemais tomadas de contas que se façam necessárias;
VII –acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;VIII –elaborar os relatórios de prestação de contas da Agência RMBH e dos termos de parceria,convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Agência RMBH seja parte.
Art. 4º –Compete ao Núcleo de Recursos Humanos:
I –aperfeiçoar a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito da Agência RMBHe promover o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional;II –planejar e gerir os processos de alocação, de desempenho e de desenvolvimento de pessoal,visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;III –propor e implementar ações motivacionais, de qualidade de vida no trabalho, de mediaçãode conflitos e prevenção à prática do assédio moral;IV –atuar em parceria com as demais unidades da Agência RMBH divulgando diretrizes eprestando orientações sobre as políticas de pessoal;V –coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de pessoas;VI –executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão dedireitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento,entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;VII –orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentesà legislação e políticas de pessoal;VIII –verificar a existência de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicosde servidores da Agência RMBH, bem como providenciar a instrução dos respectivos processos;IX –manter continuamente atualizados os sistemas de administração de pessoal, com as informaçõesfuncionais dos servidores;
X –acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;
Art. 5º –A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte designará, em ato próprio, os servidores responsáveis pela chefia dos trabalhos dos Núcleos Administrativos estabelecidos nesta portaria.
Art. 6º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da
Região Metropolitana de Belo Horizonte

14 1387785 - 1

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL -, para o Exercício das Funções de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, e Revoga a Portaria nº 5, de 29de março de 2019, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
ADIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29de abrilde 2020, e em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nosDecretos nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº48.012, de 22de julho de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República de 1988, que estabelece queas obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
CONSIDERANDOo que prescreve o §4º do art. 51 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece que ainvestidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um)ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 5, de 29 de março de 2019, da Agência de Desenvolvimento da RegiãoMetropolitana de Belo Horizonte, que designou servidores para a composição da Comissão Permanente de Licitação, teve sua vigência encerrada em 18 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º –Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL -da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte- Agência RMBH:
I – Daniel Fernandes Roberto Maia – MASP 1.186.729-8, membro titular;
II –Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos– MASP 1.169.222-5, membro titular;
III – Lidiane dos Remédios Dornelas, MASP 1.367.548-3, membro titular;
IV – Taís Mendes da Silva, MASP 963.052-6, membro suplente;
Parágrafo Único –Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.
Art. 2º –Ficam designados para o exercício das funções de Pregoeiro, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, os seguintes servidores:
I – Daniel Fernandes Roberto Maia – MASP 1.186.729-8.
II – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos– MASP 1.169.222-5,
Art. 3º –Ficam designados para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores:
I – Lidiane dos Remédios Dornelas, MASP 1.367.548-3;
II –Taís Mendes da Silva, MASP 963.052-6;
Art. 4º – Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, os pregoeiros e a equipe de apoio - terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, sendo vedada a recondução da integralidade de seus componentes.
Art. 5º–Fica assegurado ao pregoeiro, além do exercício das atribuições previstas no art. 9º do Decreto 44.786, de2008, a faculdade de convocar servidores da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte para assessoramento técnico e oferecimento de informações para subsidiar a regular e eficiente tramitação do processo licitatório.
Art. 6º–Fica revogada a Portaria n° 05, de29 de março de2019.
Art. 7º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.
Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da
Região Metropolitana de Belo Horizonte

14 1387782 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 902458-9, Rosemary de Oliveira Rodrigues, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 09.08.2020, incluídos 108 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.
Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020. Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao(s)servidor(es): Masp 929023-0, Maria Helena de Souza de Siqueira, Assistente de Gestão de Politicas Publicas em Desenvolvimento III J, referente ao 9º quinquênio, a partir de 07.11.2019.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores:
MaSP 929346-5, Roselene Gomes de Oliveira Melo, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 1 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 17.08.2020; MaSP 752925-8, Amanda Cristina Bento Braga, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental I G, por 3 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29.12.2020.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988, redação da EC n.º 41/03 aservidora: Masp 929241-8, Tânia Maria da Cruz, a partir de 12.08.2020.
AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens, ao servidor: José Henrique Rodrigues, MASP 358601-3, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020. Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATOS DO SR. DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria deDesenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe conferea Orientação de Serviços SCAP Nº 10/2015 e Resolução SEPLAG Nº 37/2005, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 005/2020, em face daservidoraS.M.S., MASP 1.358.909-8, essa optoupelo desconto em parcela única no valor deR$ 1.863,40 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), a ser debitado em seucontracheque no mês de SET/2020.
A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria deDesenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe conferea Orientação de Serviços SCAP Nº 10/2015 e Resolução SEPLAG Nº 37/2005, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 006/2020, em face do servidorM.J.F., MASP 1.468.403-9, esse concluiu pelo desconto em parcela única no valor deR$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser debitado em seucontracheque no mês de AGO/2020.
ADiretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado deDesenvolvimento Social de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Orientação de Serviços SCAP Nº 10/2015 e Resolução SEPLAG Nº 37/2005, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 007/2020, em face do servidor V.L.S.F., MASP 367.152-6 -ANGPD III–F, esse concluiu pelo parcelamento do valor de R$ 6.493,44 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatrocentavos), em 41 (quarenta e uma) parcelas de R$ 158,30(cento e cinqüenta e oito reais e trintacentavos), a serem descontadas em seus contracheques mensais, a partir de AGO/2020.
Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020
Weslei Ferreira dos Santos
Diretor de Recursos Humanos

14 1387753 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº33, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a anulação da concessão de Progressão na Carreira, ocorrida visando à regularização, como providências posteriores à Decisão Judicial -PROCESSO:5116418-31.2017.8.13.002, e nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG / SEDESE Nº 10.134, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020,considerando que houve o restabelecimento do reposicionamento nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n. 45.419, de 29 de junho de 2010, em virtude de Extinção do Cumprimento da Decisão Judicial, proferida nos autos do processo 5116418-31.2017.8.13.0024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, e considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a concessão de Progressão na Carreira à servidora relacionada no Anexo I desta Resolução, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ocorrida nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, publicada na Resolução SEDESE Nº 24/2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SERVIDORA	MASP	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL APÓS CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL E NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTASEPLAG / SEDESE Nº 10.134, 03/02/2020			VIGÊNCIA
			Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	
EVA ALVES SOARES MURATORI	347789-0	1	ANGPD	I	C	ANGPD	I	D	30/06/2012
EVA ALVES SOARES MURATORI	347789-0	1	ANGPD	I	D	ANGPD	I	E	30/06/2014

14 1387644 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº32, 14 DE AGOSTODE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão de servidores de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder progressão na carreira aos servidores relacionados noAnexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas noAnexoI.
ELIZABETH JUCÁE MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº xx, dexx, de julhode 2020)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
13924386	ALINE QUEIROZ BARRETO DE CASTRO	ANGPD	I	B	I	C	07/06/2020
9291923	LUIZ DE ASSIS MARQUES	ASO	IV	B	IV	C	10/08/2020
3856200	MARIA DO CARMO PEREIRA	ASGPD	III	I	III	J	01/07/2020
9293002	VITALINA DOROTEA DE BARROS FERREIRA	ASGPD	IV	D	IV	E	30/06/2020

14 1387630 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 26/2020, de M. M. S., CPF 045.717.8 26-40 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R$55,78, em uma única parcela.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 28/2020, de A. C. G. A. P. C., CPF 016.619.126-48 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R$282,97, em uma única parcela.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 29/2020, de D. C. M. G., CPF 073.519.876-45 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R$303,19, em uma única parcela.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 30/2020, de L. S. C. S., CPF 035.094.886-01 dec ide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R$304,19, em uma única parcela.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 32/2020, de T. S. C. M. C., CPF 041.092.426-14 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R$788,29, em uma única parcela.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

14 1387367 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5383 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Concede promoção a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo,e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida promoção pela regra geral, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo,nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de AGOSTO de 2020; 232º
da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda
ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5383 de 14 de agosto de 2020)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nivel	Grau	Nivel	Grau	
752694-0	ANDRÉ MARINHO MARQUÊS	GEFAZ	I	C	II	A	01/01/2020
752550-4	JUDITE ALENCAR SERAFIM	GEFAZ	I	C	II	A	01/01/2020
752693-2	PAULO ADRIANO FERREIRA FUSCO	GEFAZ	I	C	II	A	01/01/2020

14 1387589 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5384 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
Concede promoção à servidora ocupante de cargo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida promoção à servidora Luciana Maria Fonseca Sena, Masp 363134-8, ocupante de cargo efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, ao Nível III, Grau C, a partir de 14 de dezembro de 2019, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º -Fica anulada aprogressão concedida pela Resolução nº 5.338, de 15/01/2020, conforme Minas Gerais de 16/01/2020, ao Grau "J", Nível II, a partir de 01/01/2020,em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte,
aos 14 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência
Mineira e 199º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

14 1387591 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ ARCOS
COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar o contribuinte e/ou fiador, em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedimentos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito passivo responsável(s) e o(s) Fiador(es) abaixo indicado(s), intimado(s) a promover(em) , no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua São Geraldo, 416. Centro. CEP: 35588-000- Arcos/MG.
PTA 01.001322250-91 de 08/07/2019
Sujeito Passivo: Israel Azevedo Supermercado
Eireli IE : 051881421.00-05
Endereço: Avenida Armando Franco, 328 , centro
. CEP: 38.900-000- centro Bambui -MG.
Sócio/coobrigado: Paulo Augusto Telles Azevedo Israel
CPF : 058.590.676-90
Endereços: Rua Padre Domingos, 117 – bairro cerrado -
CEP: 38900-000 – Bambui – MG
Sócio/coobrigado : Magalhães e Magalhães Ltda
CNPJ/CPF : 71182372/0001-24
Endereço : Rua Padre José Tibúrcio , 134 - centro
CEP: 38900-000 – Bambui - MG
Arcos , 14 de agosto de 2020.
Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º
Nível de Arcos, em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ LAGOA DA PRATA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar o contribuinte e/ou fiador, em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedimentos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito passivo responsável(s) e o(s) Fiador(es) abaixo indicado(s), intimado(s) a promover(em) , no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Afonso Pena, 112, Centro. CEP: 35590-000- Lagoa da Prata - /MG.
PTA 01.001112823-71
Sujeito Passivo: INDUSTRIA E COMERCIO
DE FOGOS RECORDE EIRELI
IE : 388215624.00-08
Endereço: Fazenda Capão Vermelho, S/N. Zona Rural
- CEP: 35590-000 . Lagoa da Prata -MG.
Sócio/coobrigado: Wederson Carlos de Oliveira
CPF : 051.121.326-39
Endereços: Praça Benedito Valadares, 177, Apto 302 - centro -
CEP: 35560-000– Santo Antonio do Monte – MG
Lagoas da Prata, 14 de agosto de 2020.
Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º
Nível de Lagoa da Prata, em exercício .

14 1387839 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200815014030014.